



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIL. Nº 003
ALTO PARAÍSO - RO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente processo administrativo, visa à **aquisição de materiais permanentes do tipo aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades deste Poder Legislativo durante o período de 12 (doze) meses**, conforme relação no anexo I.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos aparelhos de ar condicionados serão para atender os gabinetes de alguns vereadores que ainda possuem aparelhos antigos (de janela) e que já não funcionam como deveria, também serão adquiridos aparelhos para serem instalados no plenário e na sala administrativa. Estes aparelhos já foram inseridos no processo nº 062/2019 no qual foi licitado no ano passado (2019), mas o lote que representava esses itens ficou com os preços muito altos, e dessa forma esta administração optou por anular os itens, neste ano de 2020 foi aberto um processo nº 011/2020 para aquisição desses aparelhos de ar condicionados juntamente com outros itens como TVs, mesa de centro, mesa lateral, conjunto de estofado, tablet e microfones, porém até a data de hoje não conseguimos as cotações de todos os itens, sendo que houve diversas tentativas e que alguns desses itens não encontramos fornecedores interessados em fornecer orçamento referente aos mesmos, e assim o processo já está com cinco meses em andamento e ainda não conseguimos concluir a fase de cotação. Por isso optamos por solicitar o cancelamento do processo 011/2020 e abrir um novo processo somente para os aparelhos de ar condicionado, pelo fato de estarmos precisando muito desses aparelhos para substituir os antigos que já não estão funcionando adequadamente, deixando os ambientes dos gabinetes dos vereadores em condições precárias devido ao clima quente que predomina esta época do ano.

4. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Os quantitativos e especificação estão no anexo I deste termo de referência.

5- PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do item, no prazo não superior a **20 (vinte) dias corridos**, a contar da assinatura do empenho.

5.2 - Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalado com plástico bolha e/ou produto similar.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIL. Nº 004
ALTO PARAÍSO - RO

5.3 - Os objetos desta licitação serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de entrega do objeto, pela Divisão de Patrimônio, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até 05(cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" da nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraíso.

5.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

5.6 O local de entrega será na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso-Rondônia, de segunda a sexta - feira, das 07:30 às 13:30h, e a instalação será no local da Unidade solicitante.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 Todos os aparelhos de ar condicionados deverão ter a garantia total de no mínimo 01 (um) ano contra defeito de fabricação, a contar de seu recebimento definitivo. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à contratada no Edital e seus Anexos. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

6.3 – Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos.

6.4 – Descolamento ou desgaste prematuro dos revestimentos laminados, Fadiga prematura das ferragens, incluindo puxadores, dobradiças, trincos e fechaduras.

6.5 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

7.2. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento e acompanhamento da entrega e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIL. Nº 005
ALTO PARAÍSO - RO

- 7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 7.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais;

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que os aparelhos sejam entregues em perfeito estado de funcionamento;
- 8.2. Agendar com o gestor as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.3. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;
- 8.4. Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 8.5. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.6. A contratada ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados para prestação de assistência técnica no prazo máximo de 72 horas do recebimento da comunicação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no contrato.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10 - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 10.1. Os aparelhos de ar condicionado deverão ser entregues no prazo não superior a 20 (vinte) dias a contar da data do empenho, devidamente embalado e em perfeito estado de conservação. A entrega deverá ser de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30, a empresa deverá comunicar o dia e horário para a entrega.

11. DA FONTE DE RECURSO



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PL N° 006
ALTO PARAÍSO - RO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2019, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0004

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 004

11 – PENALIDADES

11.1. ADVERTÊNCIA

11.2. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

11.3. MULTA

11.4 De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

11.5. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de: I. Na entrega do objeto licitado; II. Na montagem; III. Na substituição do objeto licitado.

11.6 De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de: I. Na entrega do objeto licitado; II. Na montagem; III. Na substituição do objeto licitado. 10.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de: I. entrega parcial dos objetos licitados; II. montagem parcial dos objetos licitados; III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial; IV. outras hipóteses inexecução parcial do CONTRATO. 10.2.5. De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de: I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados; II. recusa injustificada em montar os objetos licitados; III. recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados; IV. outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Caso o Contratado não possua conta na caixa econômica, será realizado um DOC para efetuar o pagamento.

12.2 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

12.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FICP Nº 007
ALTO PARAÍSO - RO

especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

12.4 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

12.5 Emitida à ordem de serviço, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à comissão de recebimento, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

12.6 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos itens sem autorização expressa da comissão de recebimento.

12.7 Os casos não abordados serão definidos pela comissão de recebimento, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a entrega dos itens.

12.8 Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do mobiliário oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia dos materiais solicitados.

12.9 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelo servidor(s) designado(os) para este fim, até 05 (cinco) dias, a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que o mobiliário foi devidamente entregue e está em perfeito estado e funcionamento, conforme as especificações e necessidades, sempre observando o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

12.10 As empresas participantes do certame licitatório, deverão apresentar catálogo dos lotes ofertados sendo que a simples ausência não gera a desclassificação.

12.11 Quanto à assistência técnica, a CONTRATADA deverá observar o disposto a seguir:

12.12 Apresentar documento fornecido pelo fabricante dos móveis equipamentos entregues, indicando quem executará a assistência técnica dos objetos durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a **01 (um) ano** de garantindo também a substituição das peças danificadas dos mecanismos e componente do mesmo período, informando os seguintes dados: razão social, endereço, CEP, telefone e fax se houver.

12.13 Declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

a) Trocar ou substituir o móvel com entrega no prazo de 10(dez) dias se o os defeitos não forem corrigidos a contento.

Alto Paraíso RO, 20 de Julho de 2020


Geslaine Aguetoni Maule
Secretária Geral
Portaria nº 018/2019



100

C

C



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
04	Aparelho de ar condicionado de 58.000 BTU tipo split piso teto, sistema inverter climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima e para baixo). Filtro de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com controle remoto com display digital. Voltagem de 220 volts. Certificado do INMETRO e selo PROCEL até no máximo categoria C. Prazo de garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses e prazo de garantia do compressor de no mínimo 03 (três) anos.	UND	03
05	Aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU tipo split piso teto, sistema inverter climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima e para baixo). Filtro de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com controle remoto com display digital. Voltagem de 220 volts. Certificado do INMETRO e selo PROCEL até no máximo categoria C. Prazo de garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses e prazo de garantia do compressor de no mínimo 03 (três) anos.	UND	02
06	Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU tipo split, sistema inverter climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima e para baixo). Filtro de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com controle remoto com display digital. Voltagem de 220 volts. Certificado do INMETRO e selo PROCEL até no máximo categoria C. Prazo de garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses e prazo de garantia do compressor de no mínimo 03 (três) anos.	UND	08

CÂMARA MUNICIPAL
ALTO PARAÍSO - RO
008